



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE

em 15/02/90

PRESIDENTE

Lei referente ao Projeto
de Lei nº 01/90. Aprovado
em 25/01/90

LEI Nº 565/90

EMENTA: Dispõe sobre reajuste salarial e
das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Faço saber que:

a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica concedida a todos os servidores municipais um aumento equivalente a 100% (Cem por cento) nos seus respectivos símbolos ou padrões, cargos ou funções, sobre os vencimentos aprovado pela LEI Nº 562, de 03 de Janeiro do corrente.

ART. 2º - Os inativos e pensionistas serão reajustados em percentuais iguais ao disposto no artigo anterior.

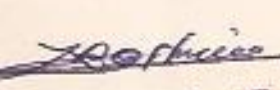
ART. 3º - O salário-família do pessoal efetivo será equiparado ao salário-família do pessoal contratado pelo regime CLT.

ART. 4º - As despesas correntes com os encargos de que trata o presente aumento correrão por conta de dotações específicas do Orçamento anual de 1990.

ART. 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros para 1º de Janeiro do corrente ano.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de Janeiro de 1990.


JOSÉ ZANE BALBINO DE MORAES

* Prefeito *